



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG

CEP: 39.995-000 - Contato: (33) 3755-8187

E-mails: [prefeitura\\_divisa@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_divisa@yahoo.com.br)  
[gabinetedoprefeitopmda@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopmda@gmail.com)



**DECRETO Nº 728/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

APIXADO NO QUADRO  
OFICIAL DE AVISOS E  
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO

de 30 / 09 / 2020 a  
30 / 10 / 2020

Lei Municipal Nº 291  
de 16 de 10 de 2009

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DA  
SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAS  
DO ANO LETIVO DE 2020, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVISA  
ALEGRE / MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município reconheceu o estado de calamidade pública em razão da necessidade de promover ações para conter propagação de infecção viral, bem como preservar a saúde da população contra a COVID - 19, por meio do Decreto nº 690/2020, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a COVID - 19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar nos estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas com segurança para alunos e professores;

CONSIDERANDO que o impacto do setor escolar na circulação de pessoas no município afetará de forma substancial o isolamento social;

CONSIDERANDO a compulsoriedade da presença dos estudantes nas escolas e o número de horas semanais que alunos e professores estão de baixo distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais profissionais das escolas que estarão expostas a um grande número de alunos em locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula.

CONSIDERANDO que o município não dispõe de recursos próprios para atender as condições higiênico-sanitárias de desinfecção das instalações, equipamentos e superfícies dentro dos ambientes escolares, indispensáveis para o retorno seguro das aulas presenciais e evitando assim uma onda de propagação da Covid-19 no nosso município e região ,



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG

CEP: 39.995-000 – Contato: (33) 3755-8187

E-mails: [prefeitura\\_divisa@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_divisa@yahoo.com.br)  
[gabinetedoprefeitopmda@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopmda@gmail.com)



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública (estadual e municipal) de ensino no ano letivo de 2020, no âmbito do Município de Divisa Alegre / MG.

**Art. 2º** - Fica prorrogado até o final do ano letivo de 2020, o sistema remoto de aulas e atividades escolares das redes públicas da municipalidade, inclusive com distribuição dos PTEs - Planos de Estudos Tutorado, devendo todas as escolas se abster de executar atividades presenciais.

**Art. 3º** - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com Órgãos de participação da Sociedade Civil engajados, continuem estudando e monitorando os métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, 30 de Setembro de 2020

  
**Marcelo Olegário Soares**  
Prefeito Municipal